



## **DECISÃO COREN-DF Nº 010/2023**

**Aprova Ad Referendum do Plenário  
Anotação de Qualificação de Técnico  
de Enfermagem em nível médio.**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, no uso de sua competência consignada no Art. 20, XIV, a, b, c, d, combinado com o Art. 22, XXXI do Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão Coren-DF nº 114/2012;DECIDE:

Art. 1º Referendar Ad Referendum a anotação de qualificação em nível médio pelo Presidente do Coren-DF, aos Profissionais a seguir relacionados, que, em consequência, estão habilitados legalmente ao exercício da profissão correspondente, conforme previsto no Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição dos Profissionais de Enfermagem, em virtude do disposto na Resolução Cofen nº 609/19.

### **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

ERANE DE ALMEIDA BARROS

COREN-DF-529403-TE

GILDERSON ALVES

COREN-DF-1560394-TE

ISABELLA VALE DE SOUSA

COREN-DF-692593-TE

JOSINA PEDRO DA SILVA

COREN-DF-1060912-TE

WELLEN DANDARA ASSUNÇÃO SANTOS

COREN-DF-1624570-TE

II – A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasilia, 09 de janeiro de 2023.

**ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS**

Presidente

Coren-DF Nº 135645-ENF

**ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES**

Secretário

Coren-DF Nº 228653-ENF